



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 4.723, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1997

(Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Mogi das Cruzes, para o período de 1998 a 2001).

DAS CRUZES,

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES para o período de 1998 a 2001, constituído pelos Anexos I e II constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

Art. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação das fontes de recursos.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá efetuar os ajustes considerados necessários, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 18 de dezembro de 1997.


WALDEMAR COSTA FILHO
Prefeito Municipal


JOSÉ MARIA COELHO
Secretário de Governo





Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 4.723/97 - FLS. 02


ARISTIDES CUNHA FILHO
Secretário Municipal
de Saúde


EDUARDO LOPES
Secretário Municipal de
Esportes, Cultura e Turismo

JAMIL HALLAGE
Secretário Municipal de Obras e
Serviços Urbanos

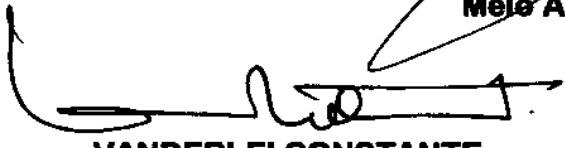

LAERTE MOREIRA
Secretário Municipal Para
Assuntos Jurídicos


LUCAS TADEU GOMES
Secretário Municipal de Finanças


**MELQUÍADES MACHADO
PORTELA**
Secretário Municipal de
Promoção Social


**OLAVO APARECIDO ARRUDA
D'ÂMARA**
Secretário Municipal de Educação


TAKASHI NAKAGAWA
Secretário Municipal de
Agricultura, Abastecimento e
Meio Ambiente


VANDERLEI CONSTANTE
Secretário Municipal de Planejamento

Registrada na Secretaria de Governo -
Departamento Administrativo e publicada no quadro de Editais da
Portaria Municipal de 18 de dezembro de 1997.



